



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

## **LEI Nº.814 de 08 de Março de 2016**

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a ampliar o número de vagas para o cargo de merendeira, e dá outras providências.

**A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal, autorizado a ampliar o número de vagas para o cargo de merendeira, com carga horária de 40 (quarenta) horas, em mais 01 (uma) vaga.

**Art. 2º** - A contratação deste servidor será regida pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, vinculado às normas vigentes de Previdência Social - INSS.

**Art. 3º** - A nomeação observará o número de vagas, e será preenchida de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais e obedecerá rigorosamente a ordem de classificação do processo seletivo simplificado nº 002/2015.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 08 de Março de 2016

**CLAUDEMIR VALÉRIO**

Prefeito Municipal